

ANEXO IV

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

5.1 ATIVIDADES QUE NECESSITAM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO: (somente para pessoas jurídicas)	
I.	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (comunidades terapêuticas);
II.	Atividades de enfermagem;
III.	Atividades de estética, cujas atividades sejam realizadas por profissionais da área da saúde;
IV.	Atividades médicas;
V.	Atividades odontológicas;
VI.	Atividades veterinárias;
VII.	Clínicas e residências geriátricas;
VIII.	Comércio atacadista de medicamentos e/ou de correlatos;
IX.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
X.	Educação infantil (creche e pré-escola);
XI.	Estabelecimento para permanência diurna de pessoa idosa (EPDPI);
XII.	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
XIII.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
XIV.	Fabricação de produtos alimentícios (indústrias), com área total superior a 200,00 m²;
XV.	Hospital veterinário;
XVI.	Instituição de longa permanência para idosos (ILPI);
XVII	Laboratório de anatomia patológica e citológica;
XVII I.	Laboratório clínico (Análises Clínicas);
XIX.	Laboratório veterinário;
XX.	Lavanderia que processe roupas provenientes de serviços de saúde;
XXI.	Posto de coleta laboratorial (humano);
XXII	Posto de coleta laboratorial (veterinário);
XXII I.	Residencial terapêutico privado;
XXI V.	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes - base da ambulância;
XXV	Serviços de imunização e vacinação humana;
XXVI	Supermercado/hipermercado, com área total superior a 500,00m²;
XXVI I	Outras atividades de relevante interesse à saúde.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO		
1	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	Planta de Situação cotada, locando o lote, onde se assenta a edificação, dentro do quarteirão. Obs: em caso do estabelecimento estiver localizado dentro de um prédio onde existam outras salas comerciais ou apartamentos, apresentar uma planta de localização do mesmo dentro do prédio, demonstrando todos os acessos e fluxos existentes
2	PLANTA BAIXA	Planta baixa de todos os pavimentos e pátios existentes (caso contenham alguns dos ambientes exigidos)
3	PLANTA DE CORTES	Um Corte apenas, visando apresentar o pé-direito de cada ambiente

4	LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL (somente para edificações existentes)	Descrever de forma conclusiva que o estado de conservação das vigas, pilares, lajes, forros, paredes, pisos e cobertura (no caso de edificação térrea) não apresentam patologias que possam comprometer a estrutura e a implantação da atividade. (Caso a Carta de Habite-se tenha sido emitida a menos de cinco anos, uma cópia da mesma substituirá este laudo técnico). OBS: O laudo técnico estrutural deverá fazer referência aos ambientes e/ou salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente ,toda a edificação.
5	LAUDO TÉCNICO HIDROSANITÁRIO (somente para edificações existentes)	O tipo de abastecimento (CORSAN, poço artesiano, outro...) A existência ou não de reservatórios, sua localização no prédio (inferior e/ou superior), seu volume, a quantidade de reservatórios existentes e de que material são constituídos. O destino dos esgotos cloacais (rede pública de esgotos cloacais - CORSAN, fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, sanga ou córrego, etc...) O destino dos esgotos pluviais (rede pública, sarjeta, sanga ou córrego, etc...) Obs: O esgoto pluvial não poderá ter o mesmo destino do esgoto cloacal
6	LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (somente para edificações existentes)	Tipo, características e condições gerais das instalações elétricas e de aterramento. Descrever a carga elétrica instalada, tensão e número de fases, características e condições atuais dos cabos condutores, conduítes, interruptores, tomadas, suportes de lâmpada, Centrais Distribuição (CD), chaves disjuntoras, sistemas anti curto-circuito e demais componentes conforme Normas Brasileiras (NBRs) e NRs (Normas Regulamentadoras) vigentes relacionadas ao tema. OBS: O laudo técnico das instalações elétricas deverá fazer referência aos ambientes e/ou salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente, toda a edificação.
7	LAUDO TÉCNICO MECÂNICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ADOTADO (Somente para estabelecimentos de saúde, em edificações existentes)	Para ambientes confinados onde não seja possível a renovação natural do ar. Deverá estar em conformidade com a NBR 7256 de 2005 e com a Técnica "Importância dos Projetos de Sistemas de Climatização em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)", de 16 de abril de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.) OBS: O laudo técnico do sistema de climatização deverá fazer referência aos ambientes e/ou, salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente, toda a edificação.
8	MEMORIAL DESCRITIVO	Tipo de revestimento utilizado nos pisos, tetos e paredes, tipos de divisórias, ambientes conjugados e informações de como a legislação, referente à atividade desenvolvida pela empresa, será atendida, etc.
9	MEMORIAL DE ATIVIDADES	Contendo a descrição de todos os serviços e/ou atividades desenvolvidas em todas as dependências do estabelecimento, bem como todo o mobiliário e equipamento necessário para a realização destes serviços/atividades. (Descrever inclusive todos os ambientes que servem de apoio à atividade). O memorial de atividades deverá informar de que forma a legislação referente à atividade desenvolvida será atendida.
10	ART ou RRT DE LAUDOS EMITIDOS, devidamente quitada.	Para edificações existentes, apresentar ART ou RRT dos laudos.
11	ART ou RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO, devidamente quitada.	Para edificações novas apresentar ART ou RRT de projeto e execução.

Entenda como funciona o processo:

- 1) A obrigatoriedade de apresentação de projeto arquitetônico para as atividades listadas acima está prevista em legislações municipais, estaduais e federais.
- 2) O projeto arquitetônico deverá ser encaminhado em formato digital (arquivos em PDF), pelo link abaixo: <https://www.santamaria.rs.gov.br/servicos-online> (Rolar a página até "Serviços de Saúde"; clicar em "Apresentação de projeto arquitetônico para análise e aprovação"; realizar um cadastro e anexar todos os documentos previstos neste checklist.)
- 3) Todos os documentos deverão ser apresentados constando a razão social, o nº do CNPJ e o endereço completo do estabelecimento.
- 4) Assim que os documentos forem recebidos será realizada uma conferência, e se todos os documentos estiverem de acordo com o checklist serão gerados e enviados ao contribuinte o protocolo de recebimento e a guia da taxa de análise do projeto arquitetônico;
- 5) Assim que o requerente enviar o comprovante de pagamento da taxa de análise o processo será iniciado;
- 6) Recomenda-se, para fins de celeridade no processo, que o endereço eletrônico do profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico esteja presente como destinatário. Isto favorece as eventuais correções técnicas que se façam necessárias nos documentos analisados.
- 7) Durante o processo de análise não é necessária a assinatura nos documentos enviados. As assinaturas somente serão cobradas quando o projeto estiver apto a aprovação.
- 8) Assim que o projeto estiver apto a ser aprovado será solicitado ao requerente que providencie a assinatura nos documentos (assinatura digital ou documento digitalizado, com assinatura);
- 9) Após aprovação, será emitido e enviado o "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO".

OBS:

- a) O projeto arquitetônico deverá ser apresentado e aprovado anteriormente à solicitação de Alvará Sanitário.
- b) O Setor de Arquitetura e Engenharia somente atenderá, para fins de esclarecimento de dúvidas com relação às análises, os profissionais técnicos, Engenheiros ou Arquitetos, responsáveis pelos projetos arquitetônicos, mediante agendamento prévio. (Fone: 3174-1581 – ramal 7).
- c) Todo o projeto arquitetônico, bem como os laudos técnicos necessários, deverá ter como responsável técnico um profissional habilitado.
- d) Nos casos em que houver alteração de razão social (nome e CNPJ), sem alteração de endereço, atividade e área física aprovada e implantada, o Certificado de Aprovação poderá ser alterado para a nova razão social.

Para tanto uma solicitação de alteração deverá ser solicitada mediante a apresentação do **Requerimento (modelo abaixo)**. Após recebida a solicitação, serão gerados o protocolo e a taxa de vistoria. Será realizada uma vistoria, para verificação das informações prestadas. O Certificado de Aprovação será emitido na nova razão social, caso se comprovem as informações prestadas no Requerimento.

- ◆ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ◆ APÓS REALIZADO O PROTOCOLO, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO LINK <https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>